



**EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 001/2025
(Processo Administrativo n. 019/2025)**

O Instituto da Previdência do Servidor Público Municipal de Alta Floresta - IPREAF, torna público que realizará dispensa presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais normas aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento das propostas:

Das 09h00min do dia 31/07/2025 até às 12h00min do dia 04/08/2025 (Horário de Brasília/DF)

Abertura das propostas:

04/08/2025 às 12h01min (Horário de Brasília -DF)

Formalização de consultas:

Presencial: Av. Ariosto da Riva, 3117 - A, em frente a Caixa Econômica ao lado do Procon, nesta cidade Alta Floresta - MT, 78580-000.

e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br

1. OBJETO

1.1 Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo buffet, **para café da manhã e almoço** self service para confraria denominada "Um dia com os Aposentados do IPREAF", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência, bem como as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2313 – Atividades Administrativas IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 20

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. **Os fornecedores deverão entregar suas propostas comerciais no IPREAF, na forma presencial**, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como "Período de Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: insumos alimentícios, tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.5 Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.

3.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de **3 (TRÊS) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na sede do IPREAF, fazendo referência ao processo licitatório DISPENSA para contratação de serviço de alimentação preparada tipo *BUFFET*.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/08/2025 às 12h00min;**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no IPREAF, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo IPREAF, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado presencialmente, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

5. DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Após a escolha do vencedor, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência e sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

6.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte sítio eletrônico: ipreaf@ipreaf.com.br

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.

b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

c) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior; Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior; Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior; Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

d) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

7.4 REGULARIDADES FISCAIS

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

b.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Mato Grosso, se houver;

e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for o caso;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

8.2. Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato, ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Poderá o IPREAF revogar o presente Edital da dispensa presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

b. O IPREAF deverá anular o presente Edital da dispensa presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

c. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPREAF.

e. No caso de todos os fornecedores Administração poderá:

e.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

e.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando condições de habilitação exigidas

f. As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

g. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

h. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

i. O Procedimento será divulgado no Portal da Transparência, no site do IPREAF, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

10. DOS ANEXOS

São anexos deste aviso de Contratação:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração Unificada
- c) Anexo III - Modelo de Proposta

Alta Floresta/MT, 29 de julho de 2025.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação nº 002/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o evento “Dia com os Aposentados do IPREAF”; contemplando serviços de fornecimento de alimentos, organização/montagem do espaço no dia do evento, preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do serviço, em atendimento as necessidades deste Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumentos.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA						
Item	Código Coplan/TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	443 / 216740-9	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ À VONTADE, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO/MONTAGEM DO ESPAÇO EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR APOSENTADO DENOMINADO “DIA COM OS APOSENTADOS DO IPREAF” SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS P/ BUFFET COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS P/ SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. INCLUINDO OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CARDÁPIO COMO: TEMPEROS, VERDURAS ENTRE OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.</p> <p>CARDÁPIO: BANANA, MAÇÃ, UVAS, 2 OPÇÕES DE BOLO, PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO DE QUEIJO, CAFÉ, LEITE E SUCO.</p>	Por pessoa	200 pessoas	R\$ 31,62	R\$ 6.325,00

2	444 / 228697-1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO ALMOÇO À VONTADE – SELF SERVICE, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO/ MONTAGEM DO ESPAÇO EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR APOSENTADO DENOMINADO “DIA COM OS APOSENTADOS DO IPREAF” SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS P/ BUFFET COMO FORNECIMENTO DE TOALHAS TODAS AS MESAS, ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS P/ SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. INCLUINDO OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CARDÁPIO COMO: TEMPEROS, VERDURAS ENTRE OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.</p> <p>CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA TROPICAL, SALADA DE MAIONESE CREMOSA, FAROFA DE BACON/CALABRESA, MANDIOCA COZIDA, CREME DE MILHO, CHURRASCO (FRALDINHA/ACEM SEM OSSO) E COXA SOBRECOXA DESSOSSADA RECHEADA.</p> <p>AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	Por pessoa	200 pessoas	R\$ 77,62	R\$ 15.525,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.850,00	

- 1.1 O presente processo será exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei 123/2006 e lei 147/2014.
- 1.2 O referido serviço é classificado como serviço de qualidade comum, devido a sua natureza, e também não está classificado como itens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei 14.133/2021.

- 1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados as datas de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021, podendo ser renovado a critério do IPREAF;
- 1.4 O café da manhã deverá ser disponibilizado a partir das 07h30min;
- 1.5 O almoço deverá ser servido das 11h30 e 14h00, devendo todo o cardápio estar servido a mesa dentro do horário previsto;
- 1.6 A critério da Administração, poderá haver mudança nas datas dos eventos, no qual será comunicado ao licitante no prazo de 10 dias úteis antes da estipulação da nova data.
- 1.7 Não haverá o parcelamento da solução tendo em vista a baixa complexidade do serviço a ser executado.
- 1.8 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O evento tem como objetivo valorizar e homenagear os mais de 300 servidores aposentados no município, promovendo um momento de confraternização, reconhecimento e gratidão por suas contribuições ao serviço público. Mais do que uma celebração, trata-se de fortalecer os laços entre o Instituto da Previdência e seus segurados, incentivando o diálogo, a escuta ativa e o bem-estar social e emocional dos servidores aposentados. É um momento simbólico, mas profundamente significativo, que reafirma o compromisso do IPREAF com o cuidado contínuo e humanizado com todos os beneficiários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para realização de preparo dos alimentos do tipo café da manhã e almoço, que será para confraria denominada "Um dia com os aposentados do IPREAF", de realização do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

4.3 Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Alta Floresta/MT, conforme especificação da demanda formulada pelo Instituto a serem informadas no momento da contratação;

4.4 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com os itens especificados na Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE;

4.6 Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

4.7 A forma de entrega é definitiva para o evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

4.8 O IPREAF reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O vencedor do processo irá firmar contrato com a administração municipal.

5.2 O contrato a ser firmado com a futura contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura do contrato.

5.3 Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos serviços ora contratados, devem ser: equipe de limpeza, garçom, cozinheiro. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

5.4 Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

5.5 A contratada será responsável pela alocação dos utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;

5.6 A Contratada deverá preparar e servir os alimentos com alta qualidade, e dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;

5.7 A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, rechaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço;

5.8 O cardápio será repassado a contratada, conforme especificações deste termo de referência, e poderão ser alterados a critério da secretaria requisitante de comum acordo com a contratada.

5.9 A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;

5.10 A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

5.11 Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do município, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;

5.12 Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.

5.13 As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados.

5.14 O almoço objeto desta contratação deverá estar pronto para ser servido até às 11h30min. O período de entrega do almoço será das 11h30min às 14:00min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

5.15 A CONTRATADA deverá manter a mesa posta e realizando a reposição dos alimentos durante o evento.

5.16 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza da cozinha, bem como de todos utensílios utilizados no Buffet incluindo (copo, taças, pratos, jarras etc), entregando o local nas mesmas condições que foi disponibilizado.

5.17 A CONTRATADA deverá trazer ao local de preparo de alimentos todo equipamento e utensílios necessários para boa execução do serviço.

5.18 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários (touca, avental, luvas, máscara se necessário e demais EPIs que sejam indispensáveis para a execução do serviço com segurança e higiene)

PARAGRAFO ÚNICO: os insumos alimentícios necessários para realização dos pratos como: temperos, verduras e demais produtos alimentícios estarão inclusos na prestação deste serviço. Será fornecido pelo município somente as instalações físicas do espaço, a cozinha com os equipamentos necessários.

6. DO CARDÁPIO

6.1 CAFÉ DA MANHÃ: BANANA, MAÇÃ, UVAS, 2 OPÇÕES DE BOLO, PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO DE QUEIJO, CAFÉ, LEITE E SUÇO.

6.2 ALMOÇO: ARROZ BRANCO, SALADA TROPICAL, SALADA DE MAIONESE CREMOSA, FAROFA DE CALABRESA/BACON, MANDIOCA COZIDA, CREME DE MILHO, CHURRASCO (FRALDINHA E ACEM SEM OSSO) E COXA SOBRECOXA DESSOSSADA RECHEADA.

7. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

7.1 O evento acontecerá na chácara denominada “Recanto Dona Laura”, localizada na Estr. Primeira Vicinal Leste, S/N - Setor Av. das Ararás, nesta cidade de Alta Floresta/MT, CEP nº 78580-000.

ÍTEM 01: CAFÉ DA MANHÃ A SER SERVIDO A PARTIR DAS 7h30min.

ÍTEM 02: ALMOÇO PARA OS IDOSOS A SER SERVIDO A PARTIR DAS 11h30min ATÉ ÀS 14h00min.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: ipreaf@ipreaf.com.br, com data e horário a ser divulgadas posteriormente no Diário Eletrônico de Contas TCE/MT.

8.2 De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente
- c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço: ipreaf@ipreaf.com.br.

9. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 40, §1º, INCISO III, da Lei 14.133/2021)

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não serão aceitos procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. PREPOSTO

12.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

12.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO – Portaria nº 005-2024- DE	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DE CONTRATO
Valmir Guedes Pereira – Diretor Executivo – Matrícula n. 16	Bruna Patrícia de Lara – Matrícula 225 (titular) Maria Lúcia Ribeiro – Matrícula 175 (suplente)

13.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do caput do art. 21 deste decreto;

IX - Prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos

aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único: O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

13.3 GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

II - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do caput do art. 19 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento poderá ser realizado em cota única ou em duas parcelas, 50% do valor antes da execução do serviço e 50% após sua execução a depender da necessidade da empresa vencedora de conseguir com recursos próprios adquirir os insumos alimentícios para preparação do objeto desta contratação, sendo que o pagamento da parcela será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.1.1 As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, do exercício do ano de 2025, conforme classificação abaixo:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA
Projeto/Atividade: 2313 – Atividades Administrativas IPREAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração
Reduzido: 20

14.2 FORMA DE PAGAMENTO

14.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3 DO VALOR ESTIMADO

14.3.1 O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, preço este calculado com base no preço médio de todos os orçamentos selecionados pelo setor de compras do órgão e ARP de outros municípios, composto de orçamentos de empresas locais, bem como também por preços públicos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro dos limites estipulados no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza os valores do artigo, conforme segue:

Lei 14.133/2021	VALOR ATUALIZADO
Artigo 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO

15.1.2.1 O regime de execução do contrato será menor preço global.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 As condições de habilitação e todos os documentos exigidos estão detalhados no item 7., do respectivo edital desta Contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Lei 14.133/2021)

- 17.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.2** Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 17.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.9.1** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 17.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 17.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 18.1** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a)** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d)** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc;
- e)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- f)** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g)** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h)** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

- j)** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k)** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l)** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o)** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p)** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r)** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s)** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t)** Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- u)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- v)** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- w)** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- x)** Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

19. DAS PENALIDADES

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

19.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



20.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1 Os resultados pretendidos com a contratação da empresa é a realização do evento “Dia com os Aposentados do IPREAF”, com o objetivo de valorizar e homenagear os aposentados do município com um delicioso café da manhã e almoço, promovendo um momento alegre, de divertimento e bem estar social e emocional para todos os envolvidos.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Contudo, a contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente, utilizando materiais biodegradáveis e ecologicamente corretos.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

23.1 A Comissão Permanente de Licitação declara ser viável a contratação ora pretendida.

Alta Floresta, 29 de julho de 2025.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo IPREAF



Anexo II Declaração Unificada

(Papéis Timbrados da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de(a) seu(a) representante legal o(a) Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, sob as penas da lei:

a) Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Servidores Municipais lotados no Departamento de Licitação, integrantes de comissão ou equipe responsável pelo andamento dos processos licitatórios e agentes públicos que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses, após findas as respectivas funções. conforme dispõe o Art. 84 —da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças

b) Que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, ou ainda fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como, que NÃO foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de licitações no Município de Nossa Senhora das Graças-PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que a empresa não mante em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. 5º

e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço descritas no termo de referência, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

f) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68, da Lei n. 14.133/2021, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

g) DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (preferencialmente assinatura digital)

Alta Floresta/MT, de de 2025.



Anexo III
Modelo de Proposta

PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL n. 001/2025

Ao IPREAF – Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta/MT
A.c Agente de Contratação

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TEL:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ À VONTADE, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO/ MONTAGEM DO ESPAÇO EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR APOSENTADO DENOMINADO "DIA COM OS APOSENTADOS DO IPREAF" SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS P/ BUFFET COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS P/ SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. INCLUINDO OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CARDÁPIO COMO: TEMPEROS, VERDURAS ENTRE OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.</p> <p>CARDÁPIO: BANANA, MAÇÃ, UVAS, 2 OPÇÕES DE BOLO, PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO DE QUEIJO, CAFÉ, LEITE E SUÇO.</p>		
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO ALMOÇO À VONTADE – SELF SERVICE, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO/ MONTAGEM DO ESPAÇO EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR APOSENTADO DENOMINADO "DIA COM OS APOSENTADOS DO IPREAF" SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS P/ BUFFET COMO FORNECIMENTO DE TOALHAS TODAS AS MESAS, ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS P/</p>		



	<p>SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. INCLUINDO OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CARDÁPIO COMO: TEMPEROS, VERDURAS ENTRE OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.</p> <p>CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA TROPICAL, SALADA DE MAIONESE CREMOSA, FAROFA DE BACON/CALABRESA, MANDIOCA COZIDA, CREME DE MILHO, CHURRASCO (FRALDINHA/ACEM SEM OSSO) E COXA SOBRECOXA DESSOSSADA RECHEADA.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Alta Floresta/MT, ____ de ____ de 2025.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA – IPREAF, CUJO ENDEREÇO SE ENCONTRA NO RODAPÉ DESTE ANEXO, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, ASSINADO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DE DISPENSA.